

# COMUNICADO TÉCNICO

Crédito e Financiamento



**FIERGS CIERGS**

## Governo amplia restrição de crédito para empresas em débito com FGTS

Na última sexta-feira, dia 11 de janeiro, foi publicada a [Lei nº 13.805/2019](#), visando ampliar a restrição de crédito a pessoas jurídicas com débitos no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS nos financiamentos com recursos do referido Fundo e também com lastro em recursos públicos, como por exemplo, Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT (Proger, Inovacred - Finep, Pronaf, etc) e Fundo de Garantia à Exportação - FGE (Proex), dentre outros.

Antes, a vedação era para as instituições oficiais de crédito de conceder empréstimos, financiamentos e outros benefícios a pessoas jurídicas em débito com o FGTS ([Lei nº 9.012/1995](#)), incluindo União, dos Estados ou dos Municípios, ou por órgãos da Administração federal, estadual ou municipal, direta, indireta ou fundacional, ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelos Municípios ([Lei nº 8.036/1990](#)), exceto em operação de crédito destinada a saldar débitos com o FGTS.

Com a nova norma, vigente desde 11 de janeiro, a regra é estendida a todas as instituições de crédito e operações de financiamento ou concessão de dispensa de juros, de multa ou de correção monetária ou qualquer outro benefício, com lastro em recursos públicos.

Salientamos que alguns bancos e Programas já solicitavam a certidão expedida pela Caixa Econômica Federal. Contudo, a lei equalizou tal exigência.

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC  
NÚCLEO DE ACESSO AO CRÉDITO - NAC/RS

Para maiores informações e/ou esclarecimentos, favor nos contatar pelo telefone (51) 3347.8508/8566 ou pelo e-mail [nac@fiergs.org.br](mailto:nac@fiergs.org.br)